

EDITAL Nº 2622/2025

MESTRADO EM ALIMENTOS E SAÚDE

Edital Regular de Seleção 2026 - Mestrado em Alimentos e Saúde

A Coordenação do Mestrado em Alimentos e Saúde (CMAS) do Instituto de Ciências Agrárias da Universidade Federal de Minas Gerais, Campus Montes Claros faz saber que, **no período de 29 de setembro de 2025 a 05 de novembro de 2025** estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos ao CMAS, de acordo com as normas deste Edital. A distribuição de vagas objeto deste Edital é definida em cumprimento à Resolução no 02/2017, de 04 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG.

1 – DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 As inscrições serão feitas exclusivamente pela Internet, das 08 horas do dia 29 de setembro de 2025 até às 23h59min do dia 05 de novembro de 2025 (horário de Brasília). Toda documentação descrita no item 4.1 deste Edital deverá ser entregue digitalizada, junto ao formulário no momento da inscrição durante o período definido no Edital. Certifique-se de que possui todos os documentos necessários antes de iniciar o processo de inscrição. Todos os documentos da inscrição deverão ser encaminhados para o e-mail: selecaoalimentosesaude@gmail.com. Caso o tamanho do anexo ultrapasse o permitido pelo e-mail, o candidato deverá compartilhar os documentos por meio do Google Drive, sendo para isso necessário ter uma conta no Google. Não serão recebidas inscrições pelo correio e nem entregues pessoalmente na secretaria do CMAS.

1.2 Contatos

E-mail: selecaoalimentosesaude@gmail.com

Página web: https://www.ppgas.com.br

- 1.3 A Coordenação do Curso poderá, a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas no endereço eletrônico do CMAS https://www.ppgas.com.br, em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.
- 1.4 O Curso de Mestrado em Alimentos e Saúde **é ofertado** no Instituto de Ciências Agrárias da Universidade Federal de Minas Gerais, Campus Montes Claros, **na modalidade presencial.**
- 1.5 O processo seletivo do CMAS para os candidatos a ingresso em 2026.1 será realizado na modalidade à distância, com etapas *on-line*.

2 - DAS VAGAS

- 2.1 Serão oferecidas **18 (dezoito) vagas** para o CMAS, para ingresso no primeiro semestre letivo de 2026. Em cumprimento à Resolução nº 02/2017, de 04 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG, **04 (quatro)** das 18 (dezoito) vagas serão **reservadas** aos candidatos **autodeclarados negros**.
- 2.2 As vagas serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) que obtiverem melhor classificação, respeitando-se o limite máximo de vagas deste Edital.
- 2.3 Caso as vagas ofertadas para o CMAS não sejam preenchidas na seleção de que trata este Edital, a juízo do Colegiado do Curso, poderá ocorrer nova seleção com as vagas remanescentes em datas a serem divulgadas com antecedência, conforme cronograma que será divulgado na página web do Curso. As inscrições ficarão abertas

pelo período mínimo de 15 dias e o processo seletivo será regido nos termos deste Edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

2.4 A Autodeclaração Étnico-Racial e a opção pela reserva de vagas deverão ser feitas no ato da inscrição, conforme formulário específico (Anexo 2). Os candidatos deverão optar por uma das modalidades: ampla concorrência ou reserva de vagas para negros, ou seja, é vedado ao candidato a inscrição em mais de uma modalidade de concorrência prevista neste Edital. Os optantes pela participação no processo seletivo na modalidade "reserva de vagas" para candidatos autodeclarados negros concorrerão, exclusivamente, às vagas reservadas, exceto no caso ressalvado no item 7.10 deste Edital.

3 – DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

- 3.1 A oferta de vagas destinada à modalidade reservada aos candidatos autodeclarados negros (de cor preta ou de cor parda), observará o disposto na Portaria da UFMG nº 11249, de 07 de dezembro de 2023, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação em processos de ingresso na UFMG.
- 3.2 Candidatos que se autodeclararem negros, terão a condição racial confirmada por procedimento de heteroidentificação, realizado pela Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG CPAAI, por meio do qual serão avaliados os caracteres fenotípicos dos candidatos.
- 3.3 O procedimento de heteroidentificação ocorrerá de forma presencial, após o resultado final do processo seletivo. Trata-se de uma etapa eliminatória que será realizada em locais designados pela Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG CPAAI.
- 3.4 O procedimento de heteroidentificação ocorrerá em dia e horário a ser posteriormente divulgado no site do Programa. O candidato deverá comparecer portando o documento de identificação com foto, apresentado no ato da inscrição.
- 3.5 O resultado da Avaliação da Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG será divulgado na página do Programa. Em caso de indeferimento por não pertencimento à modalidade de vagas reservadas para negros (de cor preta ou de cor parda), o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do indeferimento, para interpor recurso à CPAAI.
- 3.5.1 No caso de interposição de recurso, decorrente do indeferimento por não pertencimento à modalidade de vagas reservadas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), o recorrente será submetido exclusivamente a uma nova banca de heteroidentificação racial, composta por membros diferentes daqueles que realizaram a primeira avaliação.
- 3.6 Os candidatos que não comparecerem perante a Comissão de heteroidentificação ou que não tiverem a autodeclaração reconhecida, respeitado o prazo recursal, estarão eliminados do processo seletivo, independente de alegação de boa fé.
- 3.7. Na hipótese de se comprovar fraude, prestação de informação falsa ou apresentação de documentação inidônea, apurado em qualquer tempo, ainda que posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e ampla defesa, inclusive em situações cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, independentemente da alegação de boa-fé, o candidato envolvido será eliminado do processo seletivo e perderá, consequentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis.
- 3.8. O fato de o candidato já ter ingressado na UFMG sem passar por avaliação da banca de heteroidentificação, ou em outra instituição de ensino superior, ou mesmo ocupar cargo público em órgão federal, estadual ou municipal, decorrente de processo seletivo com reserva de vagas por meio do sistema de cotas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), não gera qualquer direito ou expectativa de direito de assim ser considerado em novo certame, sendo obrigatória a submissão à avaliação da Comissão de Heteroidentificação.
- 3.8.1 Candidatos que já tenham sido avaliados pela Comissão de Heteroidentificação na UFMG, a partir do ano de 2019, não serão submetidos a novo procedimento, uma vez que sua avaliação anterior será considerada para definir aptidão ou inaptidão a ocupar uma vaga destinada a pessoas negras (de cor preta ou de cor parda).

4 – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 4.1 Para efetuar a inscrição o(a) candidato(a) deverá enviar por e-mail (selecaoalimentosesaude@gmail.com), dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, o formulário de inscrição (Anexo 1) e a documentação a seguir em extensão PDF com os devidos nomes:
- a) Arquivo1.pdf: Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado (Anexo 1 deste Edital);

- b) Arquivo2.pdf: Cópia do Diploma de curso de Graduação (frente e verso em arquivo único), expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido, ou certificado/declaração de conclusão de curso de graduação em que conste a data da colação de grau ou de outro documento que comprove estar o(a) candidato(a) em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão da graduação.
- c) Arquivo3.pdf: Histórico Escolar completo do curso de graduação;
- d) Arquivo4.pdf: Prova de estar em dia com as obrigações militares: para candidato brasileiro do sexo masculino, apresentar documento militar válido. Documentos com data de validade expirada não poderão ser utilizados. (A partir de 1º de janeiro do ano que completarem 46 anos de idade, os candidatos estarão desobrigados de apresentar o documento militar, nos termos dos artigos 170 a 210 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966). Candidatos estrangeiros deverão apresentar os documentos exigidos pela legislação específica;

e) Arquivo5.pdf:

- i. Cópia do CPF;
- ii. Cópia da carteira de identidade;
- iii. Cópia da certidão de nascimento ou de casamento;
- iv. Comprovante de endereço atualizado;
- v. Certidão de quitação junto à justiça eleitoral, a ser obtida no endereço eletrônico http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral, no caso de ser candidato brasileiro. Não serão aceitos comprovantes individuais de votação;
- vi. Candidatos estrangeiros deverão apresentar o passaporte (página de identificação);
- f) Arquivo6.pdf: Curriculum vitae, preferencialmente o Currículo Lattes atualizado, exportado da Plataforma Lattes (http://lattes.cnpq.br/index.htm), contendo obrigatoriamente, em ordem numerada e identificada, as atividades constantes no Anexo 3 deste Edital;
- g) Arquivo7.pdf: Documentação comprobatória dos quesitos a serem pontuados no Curriculum vitae/Currículo Lattes (conforme o Anexo 3 deste Edital). Cada atividade poderá ser pontuada apenas uma vez e nenhum arquivo poderá ser modificado após inscrição. Todos os comprovantes deverão ser agrupados em um único arquivo;
- h) Arquivo8.pdf: Projeto de pesquisa com no máximo 5 laudas, excluindo os elementos pré e pós-textuais (Vide Anexo 4). Não poderá haver qualquer tipo de identificação no projeto de pesquisa sob pena de desclassificação no processo seletivo;
- i) Arquivo9.pdf: Formulário de Autodeclaração Étnico-Racial, para candidatos autodeclarados negros, que optarem pela seleção por meio da reserva de vagas (Anexo 2), constando a fundamentação acerca de seu pertencimento étnico, de acordo com o que dispõe a Resolução do CEPE/UFMG nº 02/2017 de 04 de abril de 2017.
- j) Arquivo10.pdf: Formulário de Solicitação de Condições Especiais para a Realização da Defesa do Projeto de Pesquisa e Arguição Oral, para candidatos com deficiência (Anexo 5, deste Edital).
- 4.2 Candidatos com necessidades específicas deverão indicar, no formulário de inscrição, as condições especiais necessárias para sua participação na seleção. A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 4.3 Caso seja feita mais de uma inscrição, será considerada apenas a última inscrição recebida dentro do período de inscrição.
- 4.4 A UFMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamentos de linhas de comunicação e por quaisquer outros motivos que impossibilitem a transferência de dados para a consolidação da inscrição.
- 4.5 Inscrições com documentação incompleta, ou enviada de forma diferente da solicitada neste Edital ou enviada fora do prazo estabelecido neste Edital serão INDEFERIDAS. Nenhum documento poderá ser anexado após a efetivação da inscrição. O preenchimento do formulário de pontuação é de responsabilidade do candidato e será conferido (de acordo com os comprovantes) pela Banca Examinadora posteriormente.
- 4.6 A homologação das inscrições será divulgada na página da web do CMAS no dia 10 de novembro de 2025.

- 4.7 Os recursos contra o resultado da homologação das inscrições deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis após a data de sua divulgação. Os pedidos de recurso devem ser feitos pelo e-mail: selecaoalimentosesaude@gmail.com.
- 4.8 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a UFMG do direito de excluir deste concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa.
- 4.9 Os (As) candidatos (as) cujas inscrições forem deferidas receberão um número de identificação que será utilizado para manter seu anonimato durante a avaliação do Projeto de Pesquisa.
- 4.10 A proteção de dados pessoais será assegurada de acordo com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), garantindo a confidencialidade e o tratamento adequado dos dados fornecidos pelos participantes.

5 – DA BANCA EXAMINADORA

- 5.1 A Banca Examinadora será constituída de, no mínimo, 3 (três) professores titulares e 3 (três) professores suplentes pertencentes ao quadro de docentes do CMAS, indicados pelo Colegiado. O(s) suplente(s) só participará(ão) do Processo Seletivo em caso de impedimento justificado de um titular. A relação nominal da banca examinadora será divulgada, na página web do Curso, até o dia 12 de novembro de 2025 juntamente com a declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro da comissão em função dos candidatos inscritos neste concurso.
- 5.2 A declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro da banca visa evitar que sejam suscitadas dúvidas com relação à imparcialidade na avaliação dos candidatos. Como exposto no artigo 20 da Lei 9.775/99: "pode ser arguida a suspeição de autoridade ou servidor que tenha amizade íntima ou inimizade notória com os candidatos que avaliou ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau".

6 - DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1 O processo de seleção será constituído de três etapas, compreendendo: (1) avaliação do projeto de pesquisa, (2) defesa do projeto de pesquisa e arguição oral em plataforma virtual e (3) avaliação do currículo.
- 6.2 A <u>primeira etapa</u>, de caráter classificatório, com valor de 100 pontos, consistirá de avaliação do Projeto de Pesquisa. Esta etapa será realizada com base nos critérios indicados no Anexo 4 deste Edital. O resultado desta etapa será divulgado pelo número de identificação dos candidatos, no dia 14 de novembro de 2025, na página web do Curso.
- 6.3 A <u>segunda etapa</u>, **defesa do projeto de pesquisa e arguição oral (100 pontos)**, **classificatória**, será realizada entre os dias 17 e 21 de novembro de 2025, realizada de maneira remota, virtual e individual do(a) candidato(a) com a Banca Examinadora, pela plataforma Google Meet, e consistirá em apresentação do projeto pelo candidato (5 minutos) e questionamentos sobre o projeto de pesquisa e temas relacionados com a temática de Alimentos e Saúde (15 minutos). Serão avaliados: a) domínio do candidato sobre o tema abordado no projeto (30 pontos); b) qualidade da apresentação: consistência e coerência na argumentação e organização da exposição (20 pontos), c) comunicação: desenvoltura, clareza, uso do tempo e capacidade de síntese (20 pontos), d) conhecimentos correlacionados ao mestrado e capacidade de articulação de respostas coerentes às questões formuladas pela banca (30 pontos). O dia, a hora e modo de acesso virtual à plataforma Google Meet de cada candidato serão divulgados previamente pelo e-mail do processo seletivo (selecaoalimentosesaude@gmail.com) até dia 14 de novembro de 2025. **O resultado** desta etapa **será divulgado no dia 24 de novembro de 2025**, na página *web* do Curso.
- 6.4 O(a) candidato(a) deverá **ingressar** na plataforma Google Meet para defesa do projeto de pesquisa e arguição oral **5 minutos antes do horário** previsto para o início da etapa avaliativa, **sob pena de eliminação**. O Curso não se responsabiliza por qualquer falha, problema de conexão ou de funcionamento dos dispositivos eletrônicos dos(as) candidatos(as).
- 6.5 A terceira etapa, de caráter classificatório, com valor de 100 pontos, consistirá de avaliação do *Curriculum vitae*/Currículo Lattes. Esta etapa será realizada com base nos critérios indicados no Anexo 3 deste Edital. Na avaliação do currículo serão consideradas as atividades desenvolvidas pelo(a) candidato(a) nos últimos 10 (dez) anos, na área Interdisciplinar (conforme classificação da CAPES). O resultado desta etapa será divulgado pelo nome dos candidatos, junto com o resultado final, no dia 28 de novembro de 2025, na página *web* do Curso.
- 6.6 Serão privadas as sessões de realização de Avaliação do Projeto de Pesquisa, da Defesa do Projeto de Pesquisa e Arguição Oral e do *Curriculum vitae*/Currículo Lattes, assim como a sessão de apuração final.

- 6.7 **A não participação** do candidato em **qualquer uma das etapas** do processo seletivo ocasionará sua **eliminação**.
- 6.8 Caberá recurso contra o resultado da primeira e da segunda etapas do processo seletivo, com efeito suspensivo, sem prejuízo do recurso final. O prazo do recurso para resultado da primeira e da segunda etapas será de 02 (dois) dias úteis a partir da divulgação de cada resultado. O resultado da terceira etapa será divulgado com o resultado final. Recursos, parcial e final, devem ser dirigidos à Coordenação do Curso pelo seguinte e-mail: selecaoalimentosesaude@gmail.com. No período de recurso, o candidato terá acesso às suas avaliações.

7 – DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL

- 7.1 O Resultado Preliminar Final com as notas de cada candidato(a) será divulgado após a 3ª etapa e consistirá da classificação obtida pela média das pontuações obtidas na primeira, segunda e terceira etapas do processo seletivo. Os candidatos serão ordenados em listas distintas para ampla concorrência e optantes autodeclarados negros, observado, até no máximo, o limite das vagas oferecidas neste Edital.
- 7.2 Os candidatos à **ampla concorrência** serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: "aprovado e classificado"; "aprovado, mas não classificado"; ou "reprovado".
- 7.3 Os candidatos optantes à **reserva de vagas para pessoas negras** (de cor preta ou de cor parda) serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: "aprovado e classificado, condicionado à avaliação pela Comissão de Heteroidentificação da UFMG"; "aprovado, mas não classificado condicionado à avaliação pela Comissão de Heteroidentificação da UFMG"; ou "reprovado".
- 7.4 Em caso de empate no Resultado Final, o desempate será feito pelos pontos obtidos na avaliação do projeto de pesquisa (1ª etapa), persistindo empate, o desempate será feito pelos pontos obtidos no currículo (3ª etapa) e, por último, em favor do candidato de maior idade, nesta ordem.
- 7.5 O Resultado Final será publicado no dia 28 de novembro de 2025 na página web do Curso.
- 7.6 O prazo para a solicitação de recurso contra o Resultado Final do processo seletivo é de 10 (dez) dias corridos, a partir do dia seguinte à data da divulgação do Resultado Final, nos termos do Regimento Geral da Universidade e da Resolução nº 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG. Os pedidos de recurso devem ser dirigidos à Coordenação do Curso, por escrito, pelo seguinte e-mail: selecaoalimentosesaude@gmail.com, até às 23:59h do dia 08 de dezembro de 2025. No período de recurso, o(a) candidato(a) terá acesso às suas avaliações.
- 7.7 Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.
- 7.8 Havendo desistência de candidato autodeclarado negro, aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato autodeclarado negro aprovado e classificado em ordem decrescente de nota final.
- 7.9 Não havendo candidatos autodeclarados negros aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para os candidatos aprovados em ampla concorrência, sendo preenchidas em ordem decrescente de nota final.
- 7.10 Não havendo candidatos aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas em ampla concorrência, as vagas remanescentes serão revertidas para candidatos autodeclarados negros aprovados, sendo preenchidas em ordem decrescente de nota final.

8 - DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

- 8.1 O candidato aprovado e classificado no processo seletivo de que trata este Edital deverá efetuar, exclusivamente pela Internet, entre os dias 08 de dezembro e 14 de janeiro de 2026, o seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível no site https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio. O DRCA tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos candidatos selecionados, na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras) e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo candidato classificado. A documentação completa dos selecionados será enviada ao DRCA pela Secretaria do Curso até o dia 29 de janeiro de 2026.
- 8.2 Os candidatos optantes à reserva de vagas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), aprovados e classificados no processo seletivo, somente poderão realizar o seu cadastro prévio, assim como o registro e matrícula, após o resultado da confirmação racial realizada por procedimento de heteroidentificação, pela Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG.
- 8.3 O candidato que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, deverá

enviar para o e-mail da Secretaria do Curso (secpg@ica.ufmg.br), até o dia 24 de janeiro de 2026, documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau). Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação, bem como certificado ou declaração emitidos há mais de três anos.

- 8.4 Em caso de curso de graduação concluído no exterior, o candidato deverá enviar para o e-mail da Secretaria do Curso (secpg@ica.ufmg.br) cópia do diploma de curso de graduação com o apostilamento no caso de país signatário da Convenção de Haia ou com selo de autenticação consular, conforme legislação vigente, e tradução juramentada para o português, exceto aqueles emitidos em língua espanhola, francesa e inglesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.
- 8.5 Candidatos estrangeiros deverão enviar para o e-mail da Secretaria do Curso, até o dia 24 de janeiro de 2026, o Registro Nacional de Estrangeiro RNE, Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com visto válido de entrada no Brasil e demais documentos a serem relacionados pela Secretaria do Curso. Detalhes sobre estes documentos estão disponíveis no *site* https://goo.gl/EHUQTt, no tópico "Documentação".
- 8.6 É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação ou em mais de um curso de pós-graduação, conforme o disposto no art. 39, § 2º, do Regimento Geral da UFMG. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato classificado que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital. O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) destas situações será feito mediante convocação de outros candidatos aprovados, observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.
- 8.7 A matrícula dos candidatos aprovados e classificados será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do CMAS, em data e horário a serem divulgados, observado o calendário acadêmico da Universidade.
- 8.8 A aprovação do candidato não implica necessariamente a concessão de bolsa de estudos.
- 8.9 A designação dos respectivos orientadores para os candidatos aprovados e classificados será objeto de decisão do Colegiado do CMAS e de acordo com a disponibilidade de carga de orientação dos docentes permanentes do CMAS.
- 8.10 Ao efetuar a sua matrícula, o candidato aprovado e classificado estará ciente da obrigatoriedade do cumprimento das Normas Regimentais e Estatutárias da Universidade Federal de Minas Gerais.

9 – DA PROFICIÊNCIA

- 9.1 Em atendimento à Resolução nº 08/2008, de 14 de outubro de 2008, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade, os discentes aprovados e classificados no exame de seleção de que trata este Edital deverão comprovar, no prazo máximo de 12 (doze) meses, a contar da primeira matrícula no curso, conhecimento de língua inglesa. Tal comprovação é requisito para a continuidade dos estudos no Mestrado.
- 9.2 Será aceita uma das seguintes comprovações de conhecimento de língua inglesa, que deverão ser entregues na Secretaria do Curso:
- a) Aprovação em teste de conhecimento de língua inglesa instrumental emitido pelo CENEX da Faculdade de Letras da UFMG ou órgãos equivalentes de outras Universidades Públicas, nos últimos 3 anos, nos termos da Resolução nº 08/2008 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG (mínimo 60% de aproveitamento);
- b) Aprovação em teste de conhecimento de língua inglesa obtido e validado em instituições qualificadas (TOEFL, TOEIC, IELTS, CAMBRIDGE e MICHIGAN), com rendimento mínimo de 60% relativo à pontuação total de cada teste;
- c) Aprovação em avaliação escrita de conhecimento de inglês instrumental realizado, nos últimos 3 anos, para processos seletivos de Cursos de Pós-graduação *stricto sensu* credenciados pela CAPES, em que se comprove rendimento igual ou superior a 60%;
- d) Outros certificados de proficiência em língua inglesa demonstrando níveis intermediários ou avançados poderão ser apresentados para julgamento de sua equivalência aos demais, pelo Colegiado do Curso.
- 9.3 Os alunos estrangeiros (que não possuírem língua materna portuguesa ou espanhola) deverão comprovar, no prazo máximo de 12 (doze) meses para o Mestrado, a contar da primeira matrícula no curso, conhecimento de

língua portuguesa. Será aceita uma das seguintes comprovações de aprovação em testes realizados nos últimos 3 anos:

(i) certificado de aprovação em prova realizada pelo CENEX/FALE/UFMG para a Área 1: Ciências Biológicas, Ciências Agrárias e Ciências da Saúde. Informações sobre esse teste poderão ser acessadas em: www.letras.ufmg.br/cenex; (ii) Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-Bras). Informações sobre esse teste poderão ser acessadas em: http://celpebras.inep.gov.br; ou (iii) outro certificado de conhecimento de língua portuguesa, a ser avaliado pelo Colegiado. Tal comprovação é requisito para a continuidade dos estudos no Mestrado.

10. Síntese do Calendário de Seleção 2026/1 – Mestrado

Período de inscrição via e-mail: 29 de setembro de 2025 a 05 de novembro de 2025.
Divulgação das inscrições homologadas: 10 de novembro de 2025.
1ª etapa – Avaliação do Projeto de Pesquisa: não presencial.
Divulgação do resultado da 1ª etapa: 14 de novembro de 2025.
2ª etapa – defesa do projeto de pesquisa e arguição oral, virtual: 17 a 21 de novembro de 2025.
Divulgação do resultado da 2ª etapa: 24 de novembro de 2025 .
3ª etapa – Avaliação do <i>Curriculum vitae</i> /Currículo Lattes: não presencial.
Divulgação do resultado da 3ª etapa: 28 de novembro de 2025 .
Resultado final: 28 de novembro de 2025.

Montes Claros, 26 de setembro de 2025.

IGOR VIANA BRANDI COORDENADOR DO CURSO DE MESTRADO EM ALIMENTOS E SAÚDE

ANEXO 1

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO DO CMAS

ATENÇÃO: Preenchimento obrigatório de todos os campos dos Itens de 1 a 6 e assinatura.

1. IDENTIFICAÇÃO	
Nome completo:	
CPF:	
Identidade:	
Endereço	Rua/Av.:
	Número/Complemento:
	Bairro:
	Cidade/estado:
	E-mail: Telefone:
Opção de concorrência: () Ampla Concorrência () Reserva de Vagas	
Indicar a linha de pesquisa pretendida:	

Processos e Controles em Ciência de Alimentos aplicados à Saúde
Alimentos, Microbiologia e Modulação Biomolecular
• Efeitos dos Alimentos e suas tecnologias na Fisiopatologia e Nutrição
Informe as razões pela escolha do Curso de Pós-graduação em Alimentos e Saúde do ICA/UFMG.
2. DADOS ACADÊMICOS
Curso de graduação
Denominação:
Instituição:
Ano de conclusão:
3. DADOS PROFISSIONAIS
Possui vínculo empregatício? () Sim () Não
Se afirmativo, Empregador/Empresa:
Endereço (Cidade/Estado):
Função:
Será liberado pelo empregador / empresa? () Sim () Não
Se afirmativo: () Com ônus () sem ônus
se animative. () com onas () sem onas
4. PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)
Você é uma pessoa com deficiência? () Sim () Não
Observações: Se afirmativo, preencher o Formulário de Solicitação de Condições Especiais para a Realização da Defesa do
Projeto de Pesquisa e Arguição Oral (Anexo 5).
5. SUPORTE FINANCEIRO PARA A REALIZAÇÃO DO CURSO
Terá disponibilidade de recursos para financiar suas despesas durante o Curso?
() Sim () Não
Possui bolsa de estudos? () Sim () Não
Observações:
- A aprovação do candidato não implica necessariamente a concessão de bolsa de estudos.
- O Colegiado de Pós-Graduação não concederá o trancamento de matrícula caso a justificativa seja a falta de bolsas.
6. DECLARAÇÃO
Declaro que estou ciente e de acordo com as condições estabelecidas pelo Edital de Seleção 2026/1 e pela ficha de inscriç
do Curso de Pós-Graduação em Alimentos e Saúde, de que as informações aqui prestadas são verdadeiras. Além disso,
comprometo-me a comunicar à Secretaria do Curso, imediatamente, qualquer alteração das mesmas.
Local: Data:/
Local: Data:/

Assinatura do(a) candidato(a) conforme Documento de Identidade ou digital pelo GOV.BR

ANEXO 2 AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

DRCA - DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL:

Candidatos optantes negros

UFMG

(RESOLUÇÃO Nº 02/2017, DE 04 DE ABRIL DE 2017)

Eu, candidato(a) no Processo Seletivo do Programa o	1 D' C 1 ~ A1'	, 0/1/1	
detentor(a) do Documento de Identidade nº	de Pos-Graduação em Alii , CPF	nentos e Saude, nivel mestrado, , declaro para fim	
detentor(a) do Documento de Identidade nº específico de ingresso na Universidade Federal de	Minas Gerais que sou NEC	GRO: () PRETO () PARDO.	
Declaro ainda que os seguintes motivos justificam n	ninha autodeclaração étnico	o-racial:	
	,		
			1.
Estou ciente de que prestar informações falsas rela perda do direito à vaga em curso da UFMG.	ıtıvas às exigências estabele	ecidas quanto à autodeclaração im	plica
person de directe d'agu em emise du errize.			
Local e data:	,, de	de 20	
Assinatura do(a) candidato(a) confor	me Documento de Identida	de ou digital pelo GOV.BR	

ANEXO 3 CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO *CURRICULUM VITAE*/CURRÍCULO LATTES DOS CANDIDATOS AO MESTRADO EM ALIMENTOS E SAÚDE – CLASSIFICATÓRIA (SERÃO AVALIADO OS ÚLTIMOS DEZ ANOS)

PONTUAÇÃO

Máximo 30 pontos

QUESITO – ITENS

Quesito A - EXPERIÊNCIA ACADÊMICA COMPROVADA NA ÁREA

Bolsista de Iniciação Científica, Iniciação à Extensão, Programa de Educação Tutorial, de Projetos de Ensino ou Monitoria de Graduação ou Pós-Graduação	5 pontos/semestre
Iniciação Científica Voluntária, Iniciação à Extensão Voluntária, Monitoria Voluntária em disciplina de Graduação ou Pós-Graduação, Membro do Programa de Educação Tutorial ou de Projetos de Ensino	3 pontos/semestre
Participação (membro) em projetos de Ensino, Pesquisa e/ou Extensão	1 ponto/atividade ou projeto/ano
Membro de Grupos de Estudo, Diretório Acadêmico ou Empresa Jr	0,5 ponto/atividade ou projeto/ano
Atividade docente	0,2/hora aula ministrada (máximo 16,0 pontos)
Participação em bancas acadêmicas e comissões julgadoras	0,6 ponto/banca (máximo 6,0 pontos)
<u>Documento comprobatório</u> emitido pela Instituição ou agência de fomento, pelo Tutor (no coordenador de projeto (no caso de bolsa balcão, atestando o período de vigência da bolsa). professores não serão consideradas.	
Quesito B - PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS NA ÁREA	Máximo 35 pontos
Artigos publicados ou aceitos para publicação	
Se primeiro autor ou autor correspondente	10,0 pontos multiplicados pelo equivalente A1*/artigo 8 pontos multiplicados pelo
Se coautor	equivalente A1*/artigo
* Área de avaliação Interdisciplinar no QUALIS CAPES atual. Artigo Equivalente A1 = 1,00; A2 = 0,85; A3 = 0,80; A4 = 0,75; B1 = 0,70; B2 = 0,55; B3 = (Classificação da CAPES / Área Interdisciplinar).	0,40; B4 = 0,25; B5 = 0,10
QUESITO C - PUBLICAÇÃO DE LIVROS E CAPITULOS DE LIVROS TECNICO - CIENTÍFICOS NA ÁREA	Máximo 10 pontos
- CIENTÍFICOS NA ÁREA	Máximo 10 pontos
- CIENTÍFICOS NA ÁREA Autoria ou Edição de livro completo com ISBN	Máximo 10 pontos 10 pontos/livro
- CIENTÍFICOS NA ÁREA Autoria ou Edição de livro completo com ISBN Se primeiro autor	-
- CIENTÍFICOS NA ÁREA Autoria ou Edição de livro completo com ISBN Se primeiro autor Se coautor	10 pontos/livro 8 pontos/livro
- CIENTÍFICOS NA ÁREA Autoria ou Edição de livro completo com ISBN Se primeiro autor Se coautor Capítulo de livros	10 pontos/livro
- CIENTÍFICOS NA ÁREA Autoria ou Edição de livro completo com ISBN Se primeiro autor Se coautor Capítulo de livros Se primeiro autor	10 pontos/livro 8 pontos/livro
QUESITO C - PUBLICAÇÃO DE LIVROS E CAPÍTULOS DE LIVROS TÉCNICO - CIENTÍFICOS NA ÁREA Autoria ou Edição de livro completo com ISBN Se primeiro autor Se coautor Capítulo de livros Se primeiro autor Se coautor As coletâneas editadas em decorrência de eventos (anais de eventos) não serão consideradas publicação será avaliado como "trabalho completo publicado em evento".	10 pontos/livro 8 pontos/livro 5 pontos/capítulo 4 pontos/capítulo
- CIENTÍFICOS NA ÁREA Autoria ou Edição de livro completo com ISBN Se primeiro autor Se coautor Capítulo de livros Se primeiro autor Se coautor As coletâneas editadas em decorrência de eventos (anais de eventos) não serão consideradas	10 pontos/livro 8 pontos/livro 5 pontos/capítulo 4 pontos/capítulo
- CIENTÍFICOS NA ÁREA Autoria ou Edição de livro completo com ISBN Se primeiro autor Se coautor Capítulo de livros Se primeiro autor Se coautor As coletâneas editadas em decorrência de eventos (anais de eventos) não serão consideradas publicação será avaliado como "trabalho completo publicado em evento". Quesito D - OUTRAS PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS	10 pontos/livro 8 pontos/livro 5 pontos/capítulo 4 pontos/capítulo
- CIENTÍFICOS NA ÁREA Autoria ou Edição de livro completo com ISBN Se primeiro autor Se coautor Capítulo de livros Se primeiro autor Se coautor As coletâneas editadas em decorrência de eventos (anais de eventos) não serão consideradas publicação será avaliado como "trabalho completo publicado em evento". Quesito D - OUTRAS PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS COMPROVADAS NA ÁREA	10 pontos/livro 8 pontos/livro 5 pontos/capítulo 4 pontos/capítulo como livros. Esse tipo de
- CIENTÍFICOS NA ÁREA Autoria ou Edição de livro completo com ISBN Se primeiro autor Se coautor Capítulo de livros Se primeiro autor Se coautor As coletâneas editadas em decorrência de eventos (anais de eventos) não serão consideradas publicação será avaliado como "trabalho completo publicado em evento". Quesito D - OUTRAS PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS COMPROVADAS NA ÁREA Boletins técnicos	10 pontos/livro 8 pontos/livro 5 pontos/capítulo 4 pontos/capítulo como livros. Esse tipo de
- CIENTÍFICOS NA ÁREA Autoria ou Edição de livro completo com ISBN Se primeiro autor Se coautor Capítulo de livros Se primeiro autor Se coautor As coletâneas editadas em decorrência de eventos (anais de eventos) não serão consideradas publicação será avaliado como "trabalho completo publicado em evento". Quesito D - OUTRAS PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS COMPROVADAS NA ÁREA Boletins técnicos Se primeiro autor	10 pontos/livro 8 pontos/livro 5 pontos/capítulo 4 pontos/capítulo como livros. Esse tipo de Máximo 10 pontos 0,7 ponto/publicação
- CIENTÍFICOS NA ÁREA Autoria ou Edição de livro completo com ISBN Se primeiro autor Se coautor Capítulo de livros Se primeiro autor Se coautor As coletâneas editadas em decorrência de eventos (anais de eventos) não serão consideradas	10 pontos/livro 8 pontos/livro 5 pontos/capítulo 4 pontos/capítulo como livros. Esse tipo de Máximo 10 pontos 0,7 ponto/publicação 0,5 ponto/publicação
- CIENTÍFICOS NA ÁREA Autoria ou Edição de livro completo com ISBN Se primeiro autor Se coautor Capítulo de livros Se primeiro autor Se coautor As coletâneas editadas em decorrência de eventos (anais de eventos) não serão consideradas publicação será avaliado como "trabalho completo publicado em evento". Quesito D - OUTRAS PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS COMPROVADAS NA ÁREA Boletins técnicos Se primeiro autor Se coautor Artigos científicos publicados em periódicos sem Qualis Capes na área Interdisciplinar e artigos ou trabalhos completos (com 7 ou mais páginas) publicados em números especiais,	10 pontos/livro 8 pontos/livro 5 pontos/capítulo 4 pontos/capítulo como livros. Esse tipo de Máximo 10 pontos 0,7 ponto/publicação 0,5 ponto/publicação

Trabalho completo com ISBN (acima de 6 páginas)	1,5 ponto/publicação
Trabalho completo sem ISBN (acima de 6 páginas)	1,0 ponto/publicação
Resumo expandido (com 3 ou 6 páginas)	0,5 ponto/publicação
Resumos Simples	0,5 ponto/publicação
Curso ministrado, palestra ministrada ou organização de evento	0,25 pontos/atividade
Quesito E – OUTRAS EXPERIÊNCIAS NA ÁREA	Máximo 15 pontos
Curso de especialização (carga horária ≥ 360 h)	5 pontos
Estágio	1 ponto/200 h (máximo 5,0 pontos)
Experiência internacional na área do curso	2 pontos/ano
Experiência profissional voltada à pesquisa, compatível com a área do curso	2 pontos/ano
Orientação ou coorientação de discentes de graduação comprovada por meio de documento institucional assinado por autoridade competente	1,5/discente
Estágio em docência comprovado por meio de documento institucional assinado por autoridade competente	1,0 ponto/disciplina de 60 h*.
Prêmios e distinções recebidas compatíveis com a área do programa	2,0 pontos/premiação (máximo 6,0 pontos)
Disciplinas isoladas de pós-graduação assistidas com conceito A	1,5 pontos/disciplinas (máximo 4,5 pontos)
Experiência comprovada por meio de documento emitido por autoridade competente da Instit	uição ou Empresa (carteira de
trabalho, contrato de trabalho ou outro documento que comprove o vínculo e o período de vig	gência da atividade).
Não serão aceitos como comprovante de experiência profissional a participação em projetos o	le qualquer natureza.
TOTAL (SOMA DOS QUESITOS A, B, C, D e E).	MÁXIMO 100 PONTOS

ANEXO 4 FORMATO DO PROJETO DE PESQUISA E FICHA COM CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

1) O PROJETO DE PESQUISA DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO CINCO (5) LAUDAS, EXCLUINDO OS ELEMENTOS PRÉ **E PÓS-TEXTUAIS**

2) O título do Projeto de Pesquisa deverá estar presente no cabeçalho de todas as páginas subsequentes. Salvo na folha de rosto, não poderá haver ao longo do projeto nenhuma identificação do candidato ou candidata sob pena de desclassificação. O(A) candidato(a) não poderá indicar na folha de rosto, ou ao longo do projeto, o nome do(a) orientador(a) pretendido(a) sob pena de desclassificação.

ELEMENTOS PRÉ-TEXTUAIS (Capa e Folha de Rosto):

- Capa: A versão final do projeto de pesquisa deve ser apresentada com dimensão de 30,5 cm x 21,5 cm. Na capa são impressas as informações indispensáveis à identificação do trabalho, que devem ser apresentadas na seguinte ordem:

Nome da instituição: fonte Times New Roman, caixa alta, tamanho 14;

Título do projeto de pesquisa: Times New Roman, caixa baixa, tamanho 14 (com exceção da primeira letra do título, nomes próprios, etc.).

Local (cidade) e ano de referência do processo seletivo.

- Folha de rosto: Os elementos devem figurar na seguinte ordem, no anverso da folha de rosto: A partir da folha de rosto, fonte Times New Roman, caixa baixa, tamanho 12 (com exceção da primeira letra do título, nomes próprios, etc.).

Título principal do trabalho, devendo ser claro e preciso, identificando o seu conteúdo e possibilitando a indexação e recuperação da informação.

Subtítulo: se houver, deve ser evidenciada a sua subordinação ao título principal, precedido de dois pontos.

Palavras-chave (no máximo cinco). Palavras representativas do conteúdo do documento, escolhidas, preferencialmente, em vocabulário controlado. Devem figurar logo abaixo de resumo, antecedidas da expressão Palavras-chave, separadas entre si por ponto e finalizadas também por ponto. Selecionar descritores em saúde (Decs – http://decs.bvs.br/).

Linha de pesquisa pretendida.

ELEMENTOS TEXTUAIS

INTRODUÇÃO: Contemplar a fundamentação teórica do projeto de pesquisa. As citações feitas nessa seção devem constar na lista de referências ao final do projeto de pesquisa.

JUSTIFICATIVA: Contemplar a justificativa do projeto de pesquisa no seu conjunto. Fundamentação teórico-prática do projeto de pesquisa proposto e sua relevância social e científica.

OBJETIVOS: Descrever o objetivo geral na sua totalidade e os objetivos específicos.

METODOLOGIA: Descrição de métodos e técnicas empregados durante o desenvolvimento do trabalho: Desenho do estudo (descritivo, experimental, qualitativo, quantitativo, naturalista, longitudinal, transversal de opinião, estudo de caso, documental); população - (critério(s) de inclusão e exclusão, construção do banco de dados e análise estatística); plano amostral (tamanho/formas de amostragem); coleta de dados (estratégias e instrumentos necessários); análise dos dados; aspectos éticos; limitações do estudo.

PRODUTOS ESPERADOS: Especificar o que será produzido ao final da pesquisa, como: uma dissertação, um ou mais artigos científicos, uma ou mais apresentações em eventos científicos, entre outros.

ELEMENTOS PÓS-TEXTUAIS

REFERÊNCIAS: Referência bibliográfica é um conjunto padronizado de elementos descritivos, retirados de um determinado documento, que permite sua identificação no todo ou em parte. Listar as referências das citações feitas nas considerações iniciais e finais, **na ordem de aparecimento**, **no texto**. As referências devem ser escritas no **estilo de Vancouver**, elaborado pelo Comitê Internacional de Editores de Revistas Médicas (ICMJE), descrito no site: http://www.nlm.nih.gov/citingmedicine/. Nesse estilo, utiliza-se como título somente a palavra REFERÊNCIAS (centralizada). Os títulos dos jornais devem ser abreviados de acordo com o estilo usado nas listas de jornais indexados.

Exemplos:

- 1. Tovosia S, Chen PH, Ko AM, Tu HP, Tsai PC, Ko YC. Prevalence and associated factors of betel quid use in the Solomon Islands: a hyperendemic area for oral and pharyngeal cancer. Am J TropMedHyg. 2007; 77(3): 586-90.
- 2. Rey L. Bases da parasitologia médica. 2 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan; 2002. Malária: epidemiologia e controle; p. 134-45.
- 3. Saraiva PJ. Hidatidose. In: Ferreira AW, Ávila SLM, editores. Diagnóstico laboratorial. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan; 1996. p. 201-7.

APÊNDICES: Todo material <u>elaborado pelo autor</u>, a fim de complementar sua argumentação, sem prejuízo da unidade nuclear do trabalho. Deve ser mencionado no texto, usando o termo "Apêndice", seguido da letra maiúscula correspondente, escrito em caixa baixa, somente com a primeira letra maiúscula, independentemente se fizer parte do texto ou entre parênteses. Os apêndices devem ser localizados em capítulo à parte, após as REFERÊNCIAS e antes do(s) ANEXO(S). O(s) apêndice(s) é(são) identificado(s) por letras maiúsculas consecutivas, travessão e pelos respectivos títulos. Excepcionalmente utilizam-se letras maiúsculas dobradas, na identificação dos apêndices, quando esgotadas as 26 letras do alfabeto.

Exemplos:

APÊNDICE A - Avaliação numérica de células inflamatórias totais aos quatro dias de evolução.

APÊNDICE B - Avaliação de células musculares presentes nas caudas em regeneração.

ANEXOS: Todo material <u>não elaborado pelo autor</u>, que serve de ilustração, complementação e fundamentação. Deve ser mencionado no texto, usando o termo "Anexo", seguido da letra maiúscula correspondente, escrito em caixa baixa, somente com a primeira letra maiúscula, independentemente se fizer parte do texto ou entre parênteses. Os anexos devem ser localizados em capítulo à parte, após o(s) APÊNDICE(S) se houver, ou após REFERÊNCIAS. O(s) anexo(s) é(são) identificado(s) por letras maiúsculas consecutivas, travessão e pelos respectivos títulos. Excepcionalmente utilizam-se letras maiúsculas dobradas, na identificação dos anexos, quando esgotadas as 26 letras do alfabeto.

Exemplo: ANEXO A (na primeira linha). PARECER FAVORÁVEL DO COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA (na linha de baixo).

Quadro 1 - Ficha com critérios de avaliação do projeto de pesquisa

Ficha de avaliação de projeto		
Título:		
Linha de Pesquisa:		
Itens avaliados	Nota máxima	Nota
Adequação ao modelo proposto, formatação e adequação do Projeto. Aspecto social e referenciais utilizados.	10	
Adequação à infraestrutura e às linhas de Pesquisa. Possibilidade de execução.	10	
Originalidade, inovação e contribuição no avanço do conhecimento científico com o projeto proposto. Grau de complexidade.	20	
Relevância da introdução para indicar a importância do projeto. Clareza nos objetivos propostos. Compatibilidade da metodologia exposta no material e métodos com os objetivos propostos. Compatibilidade dos resultados esperados com o material e métodos e objetivos propostos.	25	
Qualidade da redação científica quanto ao uso de termos técnicos científicos corretos, ortografia, concordância verbal e clareza na exposição das informações.	20	
Aspecto científico, potencial de gerar novos estudos. Impacto tecnológico, social e cultural.	15	
Total	100	
Assinatura dos Membros Avaliadores	<u> </u>	
Avaliador 1:		
Avaliador 2:		
Avaliador 3:		

ANEXO 5 FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA DEFESA DO PROJETO DE PESQUISA E ARGUIÇÃO ORAL

IDENTIFICAÇAO DO(A) SOLICITAN [.]	ſΕ:
--------------------------------------------	-----

Eu, de	etentor(a) do Documento de Identidade Nº . do CPF , candidato(a) ao Processo Seletivo do Edital Regular de Seleção
2026/1	1 – Mestrado em Alimentos e Saúde da Universidade Federal de Minas Gerais, Campus Montes Claros.
	Solicito condições especiais para a realização da defesa do projeto de pesquisa e arguição oral.
	Não necessito de condições especiais para a realização da defesa do projeto de pesquisa e arguição oral.
JUST	IFICATIVA (preencher somente em caso de solicitação):
CONE	DIÇÕES SOLICITADAS
	Tradutor-intérprete de LIBRAS
	Tempo adicional para a realização da defesa do projeto de pesquisa e arguição oral. Tempo regular de duração será
de 20 n	minutos. Escreva quantos minutos de acréscimo será solicitado (máximo de 20 minutos de acréscimo):
	Outra:
Nestes	s termos, peço deferimento.
Local	e data:,, de de 20
	Assinatura do(a) candidato(a) ou do responsável
MANI	FESTAÇÃO DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL NA UFMG
Local	e data:,, de de 20

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

CARIMBO



Documento assinado eletronicamente por **Igor Viana Brandi**, **Professor do Magistério Superior**, em 26/09/2025, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do <u>Decreto nº 10.543</u>, <u>de 13 de novembro de 2020</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4595020** e o código CRC **8710C0FF**.

Referência: Processo nº 23072.253037/2025-57

SEI nº 4595020